



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4047
de 17/03/15 Fl. 30
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4047
de 17/03/15 Fl. 30
Visto

CONTRATO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015
Processo no LC n.º 23 – Homologado em 06/03/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **JPR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277 - KM 608, s/n, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.185.999/0001-65, telefone para contato n.º 45-9969-4966, Dados Bancários (Banco Sicredi – Agência 710, Conta Corrente 64698-9) neste ato representada pelo sócio o senhor Paulo Roberto Neckel, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 647.979.619-53, portador da cédula de identidade R. G. n.º 1.305.574, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços e/ou entrega de material, para o desenvolvimento da XXVII Festa Nacional do Concurso do Cupim Assado e 22º Aniversário do Município a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de Março de 2015, conforme descrito:

ITEM	Especificação do material ou serviço (material, mão de obra e equipamentos necessários)	Valor Global do Item
1	Sonorização ambiente em todo o bosque, junto ao parque de exposições, no dia 22/03/2015, devendo estar disponível e em perfeito funcionamento das 08h00min às 18h00min, sem interrupções. Todo o material (cabo, fios, mesa de som, microfone, operador de som e outros, ficará por conta exclusiva da Licitante vencedora)	R\$ 5.600,00
2	Despesas com a aquisição da premiação do concurso do cupim assado (07 bois vivos, de boa aparência, com média de 200 kg cada)	R\$ 16.000,00
4	Locação de produtos para ornamentação do pavilhão central (90 vasos de flores naturais, altura mínima de 30 cm.) para o dia 22/03/2015	R\$ 1.490,00
5	Locação de brinquedos: 03 Camas Elásticas medindo no mínimo 4.5 x 4.5 m. Deve estar montado até às 12h00min do dia 20/03/2015 e ficar disponível até às 19h00min do dia 22/03/2015.	R\$ 1.490,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6	Locação de até 100m ² de divisórias, a serem instaladas no pavilhão do café colonial, onde será desenvolvida a exposição da indústria e comércio, cujos trabalhos deverão estar concluídos até o dia 19/03/2015. A recolha deste material deverá ser realizada a partir do dia 23/03/2015.	R\$ 5.300,00
7	Locação de 06 climatizadores de ar portáteis, 36", vazão 19800 m ³ /hr, com sistema de umidificação, para serem instalados no salão do CTG, local da degustação do concurso do cupim assado. A instalação deverá estar concluída e em perfeito funcionamento, até às 08h00min do dia 22/03/2014, e deverá ficar à disposição até às 18h00min do mesmo dia.	R\$ 2.990,00
8	Dedetização em toda a parte interna e externa do bosque do parque de exposições, com inseticida capaz de eliminar moscas e demais insetos, durante um período de 48 horas, à ser aplicada depois das 18h00min do dia 21/03/2015.	R\$ 3.780,00
9	Instalação e monitoramento do evento, com no mínimo 08 (oito) câmaras de segurança, que alcance imagens em todos os locais da festa, inclusive bosque, com gravação das imagens em tempo integral. O sistema deve estar em pleno funcionamento, contado das 18h00min do dia 20/03/2015 às 06h00min do dia 23/03/2015. A gravação das imagens deverão ser disponibilizadas à Comissão Organizadora do evento, até o dia 23/03/2014.	R\$ 1.690,00
10	30 Troféus de metal personalizado, para premiação do Concurso do Cupim Assado, conforme modelo anexo, nas seguintes medidas: 02 com 102cm; 02 com 101 cm; 02 com 77cm; 02 com 67cm; 02 com 57 cm; 02 com 64 cm; 02 com 58 cm; 02 com 53 cm; 02 com 54 cm; 02 com 49 cm; 02 com 54 cm; 02 com 52 cm; 02 com 49 cm; 02 com 44 cm; 02 com 41 cm. Todos os troféus devem ter adesivo do evento. A personalização deverá ser definida com a Comissão Organizadora do Concurso.	R\$ 3.000,00
11	Refeições com pernoite para integrantes das 02 (duas) bandas, entre os dias 20 e 21 de março de 2015. No valor deve estar incluído a janta e o café da manhã, bem como o pernoite para 29 pessoas.	R\$ 2.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 014/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de até R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora dos festejos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.47.02.2124 – Diversos Serviços de Difusão

3.3.90.39.12.2115 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.80.2136 – Hospedagens

3.3.90.31.99 – 5713 – Premiações Culturais

3.3.90.39.14 – 2116 – Locação de B. móveis e Outras Nat. E Intangíveis

3.3.90.39.41 – 2122 – Fornecimento de Alimentação

3.3.90.39.63 – 2130 – Impressos em geral de uso interno

3.3.90.39.77 – 2139 – Demais Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.77 – 5714 – Vigilância demais setores da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

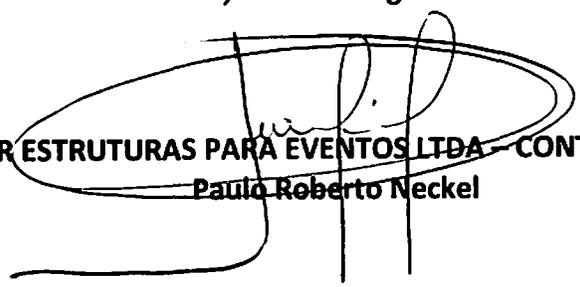
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 06 de março de 2015.


Município de Pato Bragado – CONTRATANTE
Arnildo Rieger


JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CONTRATADA
Paulo Roberto Neckel